

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 694/2024

DISPENSA Nº 633/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 12 (doze) unidades de aparelho de iluminação de LED *Chip on Board*, 180W, com temperatura de cor de 5000 Kelvin (branco neutro), ângulo de abertura de 90 graus e um fluxo luminoso de 23.500 lumens.

2 – Contratado:

ZAGONEL S.A.

CNPJ: 81.365.223/0001-54

ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 KM 576, SN, DISTRITO PINHAL LESTE, CENTRO, PINHALZINHO - SC, CEP 89.870-000.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 8.340,00** (oito mil, trezentos e quarenta reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Entrega:

O prazo máximo para entrega do objeto da aquisição será de 30 (trinta) dias.

6 – Dotação Orçamentária:

05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2145 - Manutenção e Instalações de Espaços Públicos; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 1580.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município de Pinhalzinho - SC e Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Cível Negativa.



8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição dos aparelhos de iluminação LED se justifica tendo em vista a necessidade de melhorar a iluminação do ginásio visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para a prática de atividades esportivas. Com a aquisição obtém-se uma melhoria na visibilidade, redução de sombras, economia de energia, maior vida útil dos aparelhos de iluminação e melhoria na qualidade de luz, além de contribuir para o bem-estar dos usuários e eficiência operacional do espaço.

Faxinal do Soturno/RS, 22 de abril de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de refletores de LED

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de refletores para instalação em espaço público, conforme tabela abaixo:

Item	Un	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UN	12	APARELHO DE ILUMINAÇÃO DE LED COB 180W	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
				TOTAL	R\$ 8.340,00

O material deve ser entregue no parque de máquinas do município, localizado na Rua Gaspar Martins 950, respeitando o prazo de até 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar, a aquisição se mostra a opção mais vantajosa para atender a demanda da secretaria de obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a aquisição dos refletores para uso na troca da iluminação do Ginásio Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objetivo principal é a aquisição de refletores de LED para a troca da iluminação do Ginásio Municipal. O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas, na Rua Gaspar Martins, 950, em até 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Luiz Carlos Prevedello, Eletricista, prevedello.direito@gmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.340,00** (Oito mil, trezentos e quarenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Un	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UN	12	APARELHO DE ILUMINAÇÃO DE LED COB 180W	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
				TOTAL	R\$ 8.340,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

14 de março de 2024

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 39/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição dos aparelhos de iluminação LED se justifica tendo em vista a necessidade de melhorar a iluminação do ginásio visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para a prática de atividades esportivas. Com a aquisição obtém-se uma melhoria na visibilidade, redução de sombras, economia de energia, maior vida útil dos aparelhos de iluminação e melhoria na qualidade de luz, além de contribuir para o bem-estar dos usuários e eficiência operacional do espaço.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 22/04/2024 11:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706